



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei 5.542

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade dos Srs. Sebastião José de Carvalho e Paulo Brandão Luzitano.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno nr. 1-A, quadra 35, em Z-1, rua Piracicaba, Bairro Jardim dos Estados, de propriedade dos Srs. Sebastião José de Carvalho e Paulo Brandão Luzitano, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 206/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de março de 1994


Ronaldo Junqueira
Presidente


RONALDO DURANTE
Secretário Municipal do Governo